

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024 – SEINFRA, CELEBRADO EM 10 DE JANEIRO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P338477/2024).

A Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Infraestrutura, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.925.202/0001-30, com sede à Rua Mont'Alverne, nº 675 (antigo nº 10), Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres, CEP nº 62042-240, Município de Sobral, Estado do Ceará, e-mail: brenolucetti@hotmail.com, fone: (85) 99210-8611, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **BRENO LUCETTI SOUSA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 001.375.543-97, portador do RG nº 2000031013997, residente e domiciliado à Rua Jornalista César Magalhães, nº 500, apto 1702, Bairro Patriolino Ribeiro, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **TOMADA DE PREÇOS Nº TP23018-SEINFRA** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação no Art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER e SUPRIMIR** serviços inicialmente contratados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA VEREADOR JOSÉ MARIA FÉLIX, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

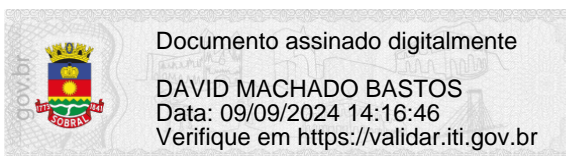
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo importa em uma **Repercussão Financeira Positiva** de R\$ 26.151,23 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), correspondente a 10,15% (dez vírgula quinze por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 29.690,03 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais e três centavos) de acréscimo, correspondente a 11,52% (onze vírgula cinquenta e dois por cento), e R\$ 3.538,80 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) de supressão, correspondente a -1,37% (menos um vírgula trinta e sete por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P338477/2024), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

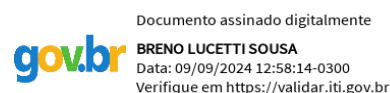
As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.



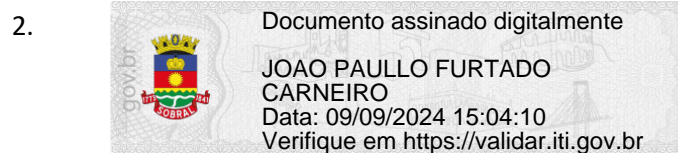
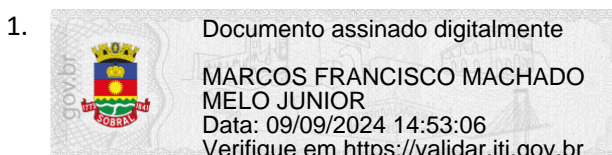
MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

Sobral/CE, na data da assinatura.



LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA
BRENO LUCETTI SOUSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PORTARIA Nº 238/2024-SMS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0185/2024 da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Heryca Laiz Linhares Balica - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde (respondendo) ato nº 407/2024-GABPREF, D.O.M nº 1802. II - FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 13 de setembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0241/2024-SMS, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0186/2024 da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Heryca Laiz Linhares Balica - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde (respondendo) ato nº 407/2024-GABPREF, D.O.M nº 1802. II - FISCAL: Sra. Larisse Araújo de

Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 16 de setembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: MANDACARU CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA. (com sede na Rua Caetano Figueiredo, nº 1039, Bairro: Cohab II, em Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.854/0001-02, representada neste ato pela Sra. Caroline Sousa Guimarães, CPF: 606.***.***-11. LICITAÇÃO/CONTRATO: Concorrência Pública nº CP23002-SME - Contrato Administrativo nº 129/2024-SME. OBJETO DO CONTRATO: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUCIANA LOPES LIMA - LOTE 04. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, considerando que em visita técnica realizada no dia 11/09/2024, constatou-se que a obra não foi iniciada ainda. Com isso, vem perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM: Inicie imediatamente os serviços para que possamos regularizar o cronograma físico/financeiro concluindo o objeto em pauta. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar a imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 16/09/2024. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024 - SEINFRA. PROCESSO Nº P338477/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.925.202/0001-30, representada por seu representante legal, o Sr. BRENO LUCETTI SOUSA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP23018-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: ACRESCEM E SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA VEREADOR JOSÉ MARIA FÉLIX, DISTRITO DE JAIBARAS, NO

MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva de R\$ 26.151,23 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), correspondente a 10,15% (dez vírgula quinze por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 29.690,03 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais e três centavos) de acréscimo, correspondente a 11,52% (onze vírgula cinquenta e dois por cento), e R\$ 3.538,80 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) de supressão, correspondente a -1,37% (menos um vírgula trinta e sete por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 257.693,86 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 283.845,09 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - BRENO LUCETTI SOUSA - representante da LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2023-SEINFRA. PROCESSO Nº P340424/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretária Municipal da Infraestrutura. CONTRATADA: O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.026/0001-45, representada pelo Sr. ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 06/2023-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil nos 9º, 10º, 11º, 12º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º boletins de medições, no qual reajusta-se o valor de R\$ 243.209,64 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme processo Administrativo nº P340424/2024, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA. Sobral/CE, 13 de setembro de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 84/2022-SEINFRA. PROCESSO Nº P340397/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretária Municipal da Infraestrutura. CONTRATADA: O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.026/0001-45, representada pelo Sr. ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 84/2022-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLÍNIO POMPEU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil nos 11º, 12º, 13º, 14º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º e 24º boletins de medições, no qual reajusta-se o valor de R\$ 320.232,83 (trezentos e vinte mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme processo Administrativo nº P340397/2024, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA. Sobral/CE, 13 de setembro de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 54/2024 - SEUMA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024. FORMALIZA A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA A CONCEPÇÃO PROJETUAL DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA VERDE E AZUL (IVA) E ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO PARQUE ALAGÁVEL DO BAIRRO PADRE PALHANO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEUMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a competência municipal de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, a fim de garantir o ordenamento territorial e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, assim

como o bem-estar de seus habitantes; CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, a qual compete elaborar, coordenar e executar as políticas e diretrizes relativas ao urbanismo, à habitação e ao meio ambiente, de acordo com o inciso I do art. 27 da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.179, de 01 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO ainda a necessidade de formalizar a instituição e composição da Equipe Técnica Municipal para desenvolver ações relacionadas à concepção projetual do Sistema de Infraestrutura Verde e Azul e ao projeto executivo do Parque Alagável do bairro Padre Palhano. RESOLVE: Art. 1º Formaliza a Equipe Técnica Municipal para a concepção projetual do Sistema de Infraestrutura Verde e Azul (IVA), projeto estruturante da Revisão do Plano Diretor de Sobral e a elaboração do Projeto Executivo do Parque Alagável do bairro Padre Palhano, projeto piloto do segundo trecho do IVA. Art. 2º Constituem as etapas de concepção projetual do Sistema de Infraestrutura Verde e Azul (IVA): I. Acompanhamento das mentorias realizadas no âmbito do Acelerador Soluções Baseadas na Natureza em Cidades, promovido pelo WRI Brasil; II. Desenho de implantação das Soluções Baseadas na Natureza (SBNs) nos três trechos contemplados pelo IVA: Açude Mucambinho, Riacho Mucambinho e Rio Acaraú, por meio da elaboração de mapas georreferenciados das respectivas áreas; III. Estimativa dos custos financeiros para implementação dos três trechos do Sistema e posterior diálogo e apresentação da proposta junto às instituições de fomento; IV. Diagnóstico socioambiental e detalhamento projetual do Parque Alagável do bairro Padre Palhano, com vistas à efetivação da experiência piloto do Sistema. Art. 3º Constituem as etapas de elaboração do projeto executivo do Parque Alagável do bairro Padre Palhano: I. Diagnóstico e Estudos Técnicos da Área, consistindo na análise física e ambiental da área de implantação do Parque, bem como de seu entorno, a partir de levantamentos topográficos, estudos de escoamento das águas pluviais e identificação das áreas de risco; II. Diagnóstico Socioeconômico da Área, contendo a análise do perfil social da comunidade local, identificação das famílias em área de risco, levantamento das famílias a serem realocadas e elaboração dos laudos indenizatórios; III. Relatório de Reassentamento, envolvendo a elaboração de documento detalhado que descreve as medidas necessárias para o processo de indenização ou reassentamento das famílias localizadas em área de risco para o Conjunto Habitacional Padre Palhano Village, construído próximo à área do parque e destinado prioritariamente para estas famílias; IV. Definição do Programa de Necessidades, objetivando identificar e apontar as demandas de infraestrutura e equipamentos da região, passando a a habitação, o lazer, o esporte, a convivência e as características físicas e ambientais da área; V. Estudo Preliminar, compreendendo a primeira concepção projetual do Parque, baseada nas informações e dados coletados nas fases anteriores, gerando um esboço inicial que propõe soluções de organização espacial, aberturas de vias, definição dos principais elementos paisagísticos, apontamento prévio das Soluções Baseadas na Natureza (SBNs) a serem utilizadas e integração do projeto com o entorno; VI. Projeto Executivo, no qual é feita a consolidação do desenho projetual e é construído o detalhamento completo e final do projeto, elaborando-se os desenhos técnicos detalhados, as especificações de materiais e acabamentos, a definição dos mobiliários urbanos, a caracterização do paisagismo e das SBNs e os demais detalhamentos necessários; VII. Elaboração de Projetos Complementares, em especial no que tange às especificidades projetuais de drenagem e de infraestrutura urbana componentes do Projeto Executivo; VIII. Elaboração do Orçamento, consistindo na quantificação monetária de todos os materiais, serviços e mão-de-obra necessários para execução do Projeto. Art. 4º O projeto do Parque Alagável do bairro Padre Palhano corresponde a uma área de 30.375,10 m² do Município de Sobral. Art. 5º A Equipe Técnica Municipal foi constituída por 11 (onze) membros, a saber: I. Ana Livia Ferreira da Costa - Coordenadora de Planejamento Urbano da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente; II. Anderson Mateus Santos da Silva - Assistente Técnico de Planejamento Habitacional da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente; III. Cícera Sarah Moura Farias - Gerente de Biodiversidade da Agência Municipal do Meio Ambiente; IV. Janaína Carneiro Americano de Brito - Gerente de Projetos Habitacionais da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente; V. José Filizola de Abreu Neto - Arquiteto e Urbanista da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente; VI. Luana Rodrigues da Silva - Gerente de Planejamento Habitacional da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente; VII. Lucas Gollignac Lessa - Coordenador de Habitação e Regularização Fundiária da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente; VIII. Marília Gouveia Ferreira Lima - Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente; IX. Úrsula Priscylla Santana Nóbrega - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente; X. Yara Ferreira Veiga Adrião - Assistente Técnico de Regularização Fundiária da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente; XI. Yvo Gabriel Sousa Galvão - Assessor Técnico do Gabinete da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente. Art. 6º A concepção projetual do Sistema de Infraestrutura Verde e Azul e do projeto executivo do Parque Alagável do bairro Padre Palhano compreendeu o período de tempo de novembro de 2023